



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2025/2026

## REQUERIMENTO Nº 134/2025

**Destinatário:** Poder Executivo

**Autor:** Vereador Limiro Martins de Bessa Neto

**APROVADO**  
25 / 06 / 2025  
ASS: *[Assinatura]*  
PRESIDENTE

**Excelentíssimo Senhor**

**Marcos Ferreira Araújo**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Crixás – GO

*Nesta.*

Senhor Presidente,

O vereador que este subscreve, nos termos regimentais vigentes, com fundamento no art. 169 da Resolução nº 005/2000 (Regimento Interno), após anuência do Plenário, requer respeitosamente a Vossa Excelência o envio de expediente ao Chefe do Poder Executivo, Senhor Allan Paes Xavier, solicitando a formalização de parcerias entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e o setor de Zoonoses, com o objetivo de promover medidas, ações e políticas públicas voltadas à causa animal, especialmente no que se refere ao controle populacional e ao bem-estar de animais em situação de rua no município de Crixás-GO.

### Justificativa:

É notório o crescente número de animais abandonados nas ruas do município, especialmente cães e gatos. Tal situação tem gerado sérias preocupações no âmbito da saúde pública, da segurança sanitária e do bem-estar animal, com relatos frequentes de invasões de animais em estabelecimentos comerciais como lanchonetes, mercados, bares e restaurantes, gerando riscos à saúde da população e aos próprios animais.

Diante disso, solicitamos:

1. Realização de campanhas de conscientização sobre o abandono de animais e promoção da guarda responsável;
2. Implantação de um programa permanente de castração gratuita de cães e gatos;
3. Vacinação e oferta de cuidados veterinários básicos aos animais em situação de rua;



ESTADO DE GOIÁS

# **Câmara Municipal de Crixás**

ADM. 2025/2026

4. Incentivo e apoio à adoção responsável, por meio de campanhas de divulgação e parcerias com entidades de proteção animal;
5. Estudo para criação de um centro de acolhimento temporário (abrigo municipal ou convênio com ONG (caso existente), até que os animais sejam adotados;
6. Fiscalização e eventual aplicação de penalidades nos casos comprovados de maus-tratos e abandono, conforme previsto na legislação vigente (Lei Federal nº 9.605/98 e suas alterações).

Ressaltamos que o enfrentamento dessa questão exige sensibilidade, planejamento estratégico e ações contínuas por parte do Poder Público, sendo indispensável a união entre o Executivo, o Legislativo, a sociedade civil e as organizações protetoras dos animais.

**Nestes termos, pede deferimento.**

**Plenário da Câmara Municipal de Crixás, aos 5 dias do mês de junho de 2025.**

**Limiro Martins de Bessa Neto**  
*Vereador – União Brasil*